

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 446

Aumenta a verba destinada à Rádio Cultura d'Oeste

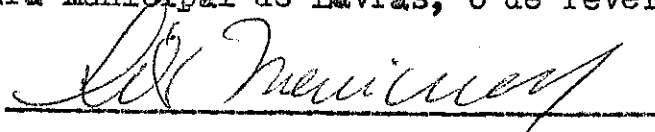
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aumentada, a partir do corrente exercício, para cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a verba destinada à Rádio Cultura d'Oeste, para publicação do Expediente da Câmara, autorizando-se o senhor Prefeito a abrir o crédito suplementar de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na época oportuna.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 6 de fevereiro de 1960.



Prefeito Municipal

